



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo, 11 de outubro de 2007

Ofício nº 138/2007

GDF-6

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição Estadual, cópia do parecer emitido pela E. Segunda Câmara deste Tribunal, em sessão realizada em 26/06/07 e o processo de prestação de contas do exercício de 2005, apresentado pelos órgãos do Governo deste Município, sob nº TC- 2890/026/05 em 01 volume e três anexos a ele vinculados, bem como, os acessórios 1, 2 e 3 (todos com 01 volume) que cuidam, respectivamente, das Ordens Cronológicas de Pagamentos, Aplicação no Ensino e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

**Silvana de Rose**

**Diretora Técnica de Divisão**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
José Antonio Cuco Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**



RELA CAO DE REMESSA

DE - 6 DIRETORIA DE FISCALIZACAO  
A - CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
MOGI DAS CRUZES

NRO.- 1638/2007

DATA - 11/10/2007

INUM.I	IORD.I	INTERESSADO	I	NUMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE	I
I	I	CONTAS MUNICIPAIS	I		I
I	I		I		I
I	1 I		I	0000000002890/026/05	I
I	I		I		I
I	I	INTERESSADO :	I		I
I	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I	***** M O T I V O *****	I		I
I	I	ENCAMINHAR	I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I		I	TOTAL ANEXOS	59 I
I	I		I	-----	I
I	I	ACESSORIO - 1 ORDEM CRONOLOGICA	I		I
I	I		I		I
I	2 I		I	0000000002890/126/05	I
I	I		I		I
I	I	INTERESSADO :	I		I
I	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I	***** M O T I V O *****	I		I
I	I	ACOMPANHA	I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I		I	TOTAL ANEXOS	0 I
I	I		I	-----	I
I	I		I		I



RELACAO DE REMESSA

DE - 6 DIRETORIA DE FISCALIZACAO  
 A - CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 MOGI DAS CRUZES

NRO.- 1638/2007

DATA - 11/10/2007

INUM.I	IORD.I	INTERESSADO	I	NUMERO DO PROCESSO	I
			I	EXPEDIENTE	I
I	I	ACESSORIO - 2 APLICACAO NO ENSINO	I		I
I	I		I		I
I	3	I	I	0000000002890/226/05	I
I	I		I		I
I	I	INTERESSADO :	I		I
I	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I	***** M O T I V O *****	I		I
I	I	ACOMPANHA	I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I		I	<b>TOTAL ANEXOS</b>	<b>0</b> I
I	I		I	-----	I
I	I		I		I
I	I	ACESSORIO - 3 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	I		I
I	I		I		I
I	4	I	I	0000000002890/326/05	I
I	I		I		I
I	I	INTERESSADO :	I		I
I	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I	***** M O T I V O *****	I		I
I	I	ACOMPANHA	I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I		I		I
I	I		I	<b>TOTAL ANEXOS</b>	<b>0</b> I
I	I		I	-----	I
I	I		I		I

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR: \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



P A R E C E R

TC-002890/026/05

**Prefeitura Municipal:** Mogi das Cruzes.

**Exercício:** 2005.

**Prefeito(s):** Junji Abe.

**Período(s):** (01-01-05 a 11-08-05), (29-08-05 e 31-12-05).

**Substituto(s) Legal(is):** Vice-Prefeito - Marco Aurélio Bertaiolli.

**Período(s):** (12-08-05 a 28-08-05).

**Advogado(s):** Nivaldo Camargo Engelder, Antonio Sergio Baptista, Eduardo Tuma e outros.

**Acompanha(m):** TC-002890/126/05, TC-002890/226/05  
e TC-002890/326/05 e **Expediente(s):** TC-015891/026/06  
e TC-012937/026/06.

**EMENTA:** MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2005. APLICAÇÃO TOTAL NO ENSINO: 26,45%. ENSINO FUNDAMENTAL: 60,74%. MAGISTÉRIO: 85,89%. APLICAÇÃO NA SAÚDE: 16,74%. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO: 5,32%. DESPESAS COM PESSOAL: 41,15%. PAGAMENTOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO: EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, com recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de junho de 2007, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, exercício de 2005, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, à margem do parecer, abertura de autos próprios para o fim especificado no voto, determinações à auditoria da Casa e arquivamento do expediente TC-15891/026/06.

Determinou, por fim, o retorno do expediente TC-012937/026 à Diretoria de Fiscalização competente, a fim de que subsidie os autos apartados que deverão ser autuados como termo contratual para análise da matéria pertinente ao ajuste com o Instituto Polis, inclusive com a análise de sua execução.



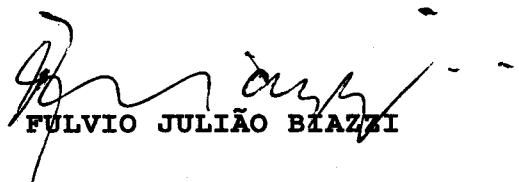
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fica autorizada vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2007.

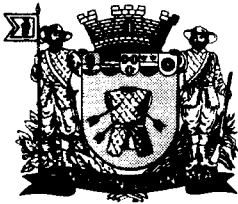


FULVIO JULIÃO BIAZZI

Presidente e Relator

PUBLICADO  
D.O.E. de 04/07/08





# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

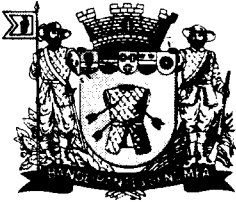
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**RECEBÍ,** a CIRCULAR N.º 13/07, encaminhando cópia do Parecer do Tribunal de Contas do Estado – Processo TC - 0 0 2 8 9 0 / 0 2 6 / 0 5 – referente as Contas Municipais do exercício do ano de 2.005.

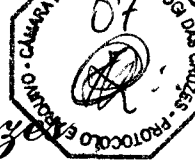
VEREADORES	DATA	ASSINATURA e RGF
1. ANTONIO LINO DA SILVA	26/10	Fabiano 704
2. BENEDITO F. TAUBATÉ GUIMARÃES		[Assinatura] 765
3. CARLOS EVARISTO DA SILVA	26/10	[Assinatura] 746
4. INÊS PAZ	26/10	[Assinatura] 787
5. JOLINDO RENNÓ COSTA	26/10	[Assinatura] 766
6. JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA		
7. MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA	26/10/07	[Assinatura] 733
8. MAURO LUIS CLAUDINO ARAÚJO	26/10	[Assinatura] 737
9. NABIL NAHI SAFITI	26/10	[Assinatura] 772
10. ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA	26/10/07	[Assinatura] 749
11. OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA	26/10	[Assinatura] 773
12. PEDRO HIDEKI KOMURA	26/10	[Assinatura] 688
13. PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA	26/10	[Assinatura] 810
14. ROBERTO VALENÇA LIMA	26/10	[Assinatura] 744
15. RUBENS BENEDITO FERNANDES	26/10/07	[Assinatura] 760
16. VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO	26/10/07	[Assinatura] 726



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Protocolado n° 2004/07

ORIGEM – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício TC n° 2890/026/05

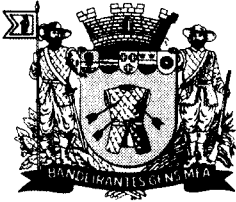
Autoria: Parecer referente às Contas da Prefeitura Municipal – EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2.005 – Prefeito Junji Abe

Nos termos do § 1º, do art. 189, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2.001 (Regimento Interno da Câmara Municipal), os Membros desta Comissão analisando aos autos em epígrafe e a conclusão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu parecer aprovando as Contas do Prefeito Municipal relativamente ao exercício financeiro de 2.003, apresentam o presente parecer para análise do douto Plenário, conforme determina o § 3º, do mesmo dispositivo legal acima mencionado.

Inicialmente, para fins de conhecimento de todos os Membros desta Casa, tem-se que a Fiscalização do Tribunal de Contas, quando do exame *in loco* em seu Relatório constatou as ocorrências que mereceram o apontamento em fls. 20 usque 65 dos autos principais (capa amarela).

A Prefeitura Municipal apresentou as informações relativas aos apontamentos apresentados pela Fiscalização do TC em fls. 72 usque 96 dos autos (capa amarela), com juntada de documentos, em face de novos apontamentos da Assessoria Técnica fls. 109 usque 115 e 116 usque 119 e inicialmente a manifestação do Secretário-Diretor Geral de parecer desfavorável, o douto Relator Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, determinou a notificação do Prefeito para que apresentasse as justificativas necessárias.

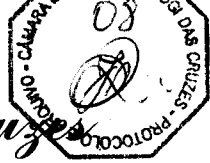
Através de advogado contratado pela Prefeitura (fls. 125 usque 148) foram apresentadas as justificativas solicitadas, com os documentos juntados em fls. 149 usque 172. Em fls. 173 usque a Assessoria Técnica do Tribunal de Contas analisou as justificativas e aceitou-as, com o encaminhamento ao mencionado Relator com conclusão pelo Parecer Favorável, com recomendações (fls. 178 usque 181), sendo que tal conclusão foi ratificada pelo Secretário-Diretor Geral em fls. 182/183).



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(cont.../parecer Comis. Finanças e Orçamento – Contas – Prefeitura- ano 2005) -fls.02-

Em fls. 189 usque 200, consta decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, exercício financeiro de 2.005, com recomendações de ordem administrativa e determinação para abertura de processo próprio perante o próprio Tribunal de Contas, “para tratar de remuneração percebida pela Secretária de Assuntos Jurídicos Elen Maria de Oliveira Valente Carvalho”, pois conforme consta do relatório da Auditoria inicial, recebeu seus subsídios acrescidos de honorários advocatícios, fato que foi apontado como irregular (fls. 50). E ainda a verificação de pagamento de valores recebidos à maior pelo Secretário Municipal de Obras, Otacílio Garcia Lemes (fls. 49), posto que, conforme comprovou as justificativas, o erro se deu por conta de erro de cálculo da Administração e que os subsídios recebidos à maior já encontravam-se sendo recolhidos aos cofres públicos em parcelas, conforme autoriza a legislação local.

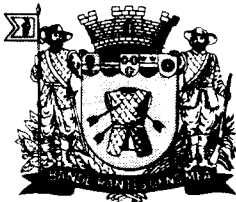
Nos termos acima transcritos, em Sessão realizada em 26.06.2007 o Tribunal de Contas do Estado julgou REGULARES as referidas contas, sendo que a publicação da decisão acima exposta ocorreu em 04 de julho de 2.007.

É o Relatório necessário.

Conforme determinam as Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município o controle externo financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, no caso em exame, do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal e pelo sistema de controle interno de cada Poder, com o auxílio do Tribunal de Contas.

Desta forma, o Tribunal de Contas em auxílio ao Poder Legislativo Municipal examina as contas da Prefeitura Municipal e apresenta Parecer opinando sobre a respectiva regularidade ou não, no presente exame o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo opinou, após exame pelos técnicos da instituição, pela REGULARIDADE das respectivas contas relativas ao exercício financeiro de 2.005, com recomendações administrativas e determinação de abertura de processo específico, conforme acima mencionado.

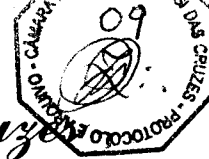




# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(cont.../parecer Comis. Finanças e Orçamento – Contas – Prefeitura- ano 2005) -fls.03-

Deste modo, recebido os autos em epígrafe, com todas as análises oferecidas pela Corte Estadual de Contas e respectiva conclusão acima mencionada, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município e pelo procedimento estabelecido no art. 187 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, **JULGAR as Contas em questão.**

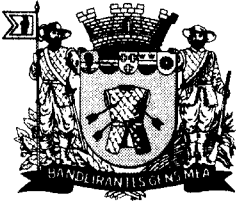
Posto isto, no âmbito de análise desta Comissão, considerando a verificação técnica apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinamos pela APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, relativamente ao exercício financeiro de 2.005, conforme o sugerido Projeto de Resolução em anexo, ressalvados os atos porventura pendentes de aprovação, conforme realça a decisão da Corte de Contas publicada em 04 de julho de 2.007.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda, em 06 de novembro de 2.007.

**ANTONIO LINO DA SILVA  
PRESIDENTE E RELATOR**

**PEDRO HIDEKI KOMURA  
MEMBRO**

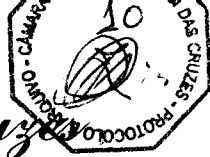
  
**JOLINDO RENNÓ COSTA  
MEMBRO**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO n° 020/07**  
**(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2.005).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, relativas ao exercício financeiro de 2.005, nos termos do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contido no TC nº 002890/026/05.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda, em 06 de novembro de 2.007.**

**ANTONIO LINO DA SILVA  
PRESIDENTE E RELATOR**

**PEDRO HIDEKI KOMURA  
MEMBRO**

**JOLINDO RENNO COSTA  
MEMBRO**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**DECRETO-LEGISLATIVO**

**Nº**

**057/07**

(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2005).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, relativas ao exercício financeiro de 2.005, nos termos do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contido no TC nº 002890/026/05.

**Art. 2º** - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 14 de novembro de 2007, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ ANTONIO CUCU PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 14 de novembro de 2007, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO:- COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)**